PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no **Art. 75, inciso *II***, da Lei de Licitações n° 14.133 de 2021, elaboramos o presente Termo de Referência sendo para que através do procedimento legal pertinente, sendo por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seja formalizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TROFÉUS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TROFÉUS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

LOTE 01						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	006.045.249	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AFINS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO HERÓIS DA SAÚDE, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026 (19/11/2026). O AMBIENTE DEVERÁ SER COMPOSTO DOS SEGUINTES ELEMENTOS: Arranjo de Flores Artificiais, tipo Sakura, (Flor de Cerejeira) ou similar, em cor Branco ou Off-White. 01 (uma) Árvore Artificial, tipo Sakura (Flor de Cerejeira) ou similar, com flores, troncos e galhos de aparência realista, em cor Branco	1,00	SVC	5.264,00	5.264,00

LOTE 01						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
		ou Off-White, com base ou vaso, em material resistente. Flores para passarela considerando a estimativa de 10 (dez) metros, devendo ser as flores similares ao restante dos itens, nas cores Azul e Branco. 01 (uma) Poltrona Decorativa, tipo namoradeira/sofá de 2 lugares, em cor Branco ou Off-White, preferencialmente em materiais Linho Sintético, Sarja, Suede, ou Couro Sintético (PU).				
Valor Total: 5.264,00						

LOTE 02						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	004.020.163	TROFÉU EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ADESIVOS COLORIDOS EM RELEVO, DE ACORDO COM O TEMA ENVIADO E ARTE EM ANEXO À ORDEM DE FORNECIMENTO QUE SERÁ ENVIADA, CONTENDO BASE PRETA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS: CORPO DO TROFÉU Altura: 22cm Comprimento: 25cm Expessura: Adesivo 2mm, Acrílico de 3mm BASE DO TROFÉU Altura: 7cm Comprimento: 25cm Largura: 5cm	20,00	UN	48,57	971,40
Valor Total: 971,40						

LOTE 03						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	002.001.413	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: COXINHA, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: coxinha, Recheio: frango, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	3,00	CENTO	90,39	271,17

LOTE 03						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	002.003.017	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: ESFIRRA, RECHEIO: CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: esfirra, Recheio: carne, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	3,00	CENTO	87,98	263,94
3	002.001.416	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: pastelzinho, Recheio: frango, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	3,00	CENTO	90,01	270,03
4	002.003.020	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO: CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: risólis, Recheio: carne, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	3,00	CENTO	67,90	203,70
5	002.001.969	REFRIGERANTE REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	7,00	UN	7,16	50,12
6	002.001.973	REFRIGERANTE REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	7,00	UN	7,00	49,00
7	002.001.977	REFRIGERANTE REFRIGERANTE, Sabor: laranja, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	6,00	UN	6,77	40,62
8	002.002.008	SUCO DE FRUTA SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de laranja, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco	10,00	FSC	11,09	110,90

LOTE 03						
Item	**Produto**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
		com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
9	002.002.009	SUCO DE FRUTA SUCO DE FRUTA, Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	10,00	FSC	10,04	100,40
Valor Total: 1.359,88						

ESCLARECIMENTO SOBRE O FORNECIMENTO DO PAINEL DE DECORAÇÃO – LOTE 01

Para a execução dos serviços de decoração previstos no Lote 01, esclarece-se que a estrutura do painel com dimensão de 7 m² (sete metros quadrados) será disponibilizada pela Administração, não integrando o objeto da contratação seu fornecimento ou locação pela empresa contratada.

Caberá à CONTRATADA disponibilizar os materiais decorativos previstos nas especificações técnicas e executar os serviços de ornamentação, montagem e fixação dos arranjos florais, bem como a desmontagem da decoração e a retirada dos materiais de sua responsabilidade após o encerramento do evento.

A execução deverá observar as condições de segurança, estabilidade e integridade da estrutura disponibilizada pela Administração, sendo vedadas intervenções que possam comprometer sua utilização ou ocasionar danos ao patrimônio.

As atividades deverão ser coordenadas com a fiscalização e com os responsáveis pela disponibilização da estrutura, observadas as condições de acesso, montagem e desmontagem estabelecidas para o local do evento.

2.1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso, sendo que a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal Licitanet 4.0.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.3.1 que não atendam às condições do aviso de contratação direta, deste termo de referência e seus anexos;

2.1.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.4.2. aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.6. sociedades cooperativas.

2.1.7. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.1.8. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.1.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.1.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.1.10.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.1.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.1.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.1.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo da abertura;

2.1.14.1 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.1.14.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.14.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.1.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.14.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.1.14.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.1.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.1.15. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.1.15.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.1.15.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva do aviso de contratação direta e deste termo de referência;

2.1.15.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.1.15.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte.

2.1.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.16.1. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. DA FASE DE LANCES

2.2.1. A partir das **9h:10min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2.2.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.2.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

2.2.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.2.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

2.2.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

2.2.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

2.2.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.2.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

2.2.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.2.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

2.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.3.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.3.5.1. contiver vícios insanáveis;

2.3.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.3.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.3.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.3.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de referência ou seus anexos, desde que insanável.

2.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.3.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.3.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.3.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.3.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.3.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

2.3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

A presente contratação será dividida em 03 (três) lotes, organizados conforme a natureza e as características dos produtos e serviços pretendidos, visando possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de mercado e assegurar a adequada execução das atividades necessárias à realização do evento “Heróis da Saúde”.

O parcelamento observará as disposições do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à aquisição de bens, bem como os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divisão compreenderá:

Lote 01 – Serviços de decoração e locação de materiais: compreende a disponibilização dos elementos decorativos, montagem, ornamentação, manutenção das condições de utilização e posterior desmontagem e retirada dos materiais de responsabilidade da contratada.

Lote 02 – Fornecimento de troféus: compreende o fornecimento dos troféus em acrílico personalizados, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições de entrega estabelecidos pela Administração.

Lote 03 – Fornecimento de salgadinhos e bebidas: compreende o fornecimento dos gêneros alimentícios e bebidas previstos na contratação, com entrega coordenada para atendimento aos participantes durante a realização do evento.

A organização em lotes distintos justifica-se pela diversidade da natureza dos itens, evitando a exigência de que um único fornecedor possua capacidade para executar simultaneamente serviços de decoração, produção de troféus e fornecimento de gêneros alimentícios.

O agrupamento dos salgadinhos e bebidas no Lote 03 busca concentrar o fornecimento dos produtos destinados ao atendimento dos participantes, possibilitando a coordenação da entrega e a identificação da responsabilidade pelo respectivo lote, devendo sua vantajosidade e compatibilidade com o mercado fornecedor estar demonstradas nos elementos da fase preparatória.

Cada fornecedor será responsável exclusivamente pelos itens integrantes do lote que lhe for adjudicado, não lhe sendo atribuídas obrigações correspondentes aos demais lotes.

A divisão adotada busca assegurar o atendimento das necessidades do evento, preservando a organização das entregas, a compatibilidade das obrigações contratuais e a competitividade do procedimento de contratação direta.

2.5. ESTIMATIVA DO CUSTO PARA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R$ 7.595,28 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos),** conforme se extrai da pesquisa realizada no Banco de Preços.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Considerando que a presente contratação destina-se exclusivamente à realização do evento **Heróis da Saúde**, promovido pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, não é possível estimar os quantitativos com base em histórico de consumo, uma vez que se trata de uma demanda pontual e específica.

Dessa forma, os quantitativos foram definidos com base na previsão de participação de aproximadamente 80 (oitenta) pessoas, considerando a duração estimada do evento, de 3 (três) a 4 (quatro) horas, o perfil predominante do público adulto e as necessidades identificadas para o adequado atendimento aos participantes.

Para o fornecimento de alimentos, estima-se a aquisição de 12 (doze) centos de salgadinhos variados, totalizando 1.200 (mil e duzentas) unidades, correspondentes a uma média de 15 (quinze) unidades por participante. Para as bebidas, prevê-se a aquisição de 20 (vinte) garrafas de refrigerante de 2 (dois) litros, totalizando 40 (quarenta) litros, além de 20 (vinte) frascos de suco de 500 ml, distribuídos em dois sabores, sendo 10 (dez) frascos de cada sabor, totalizando 10 (dez) litros de suco.

Adicionalmente, prevê-se a aquisição de 20 (vinte) troféus, destinados às homenagens e ao reconhecimento de pessoas que contribuíram de forma relevante para a área da saúde, em conformidade com os objetivos e a programação do evento.

Assim, os quantitativos propostos foram estabelecidos de acordo com a estimativa de público e com a finalidade específica de cada item, visando assegurar o fornecimento adequado de alimentos e bebidas, bem como a realização das homenagens previstas na programação. Por se tratar de uma ação pontual, os quantitativos destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades do evento Heróis da Saúde, sem previsão de consumo continuado ou de utilização recorrente.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas do Conselho Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização do evento institucional denominado “Heróis da Saúde”, destinado ao reconhecimento e à valorização de pessoas que contribuíram significativamente para o desenvolvimento e o fortalecimento das ações e dos serviços de saúde no Município de Jaru/RO. A iniciativa possui caráter institucional e interesse público, buscando homenagear essas contribuições e promover a valorização dos profissionais e demais envolvidos na área da saúde.

Para viabilizar a realização do evento, previsto para um público estimado de 80 (oitenta) participantes, faz-se necessária a contratação de serviços de decoração, fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas, aquisição de troféus, locação de materiais e demais serviços de apoio relacionados à organização e à infraestrutura necessária. Esses produtos e serviços são essenciais para assegurar condições adequadas de acolhimento dos participantes, preparação do ambiente, realização das homenagens e desenvolvimento da programação prevista, observadas as especificações e os quantitativos definidos pela Administração.

Dessa forma, a contratação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos busca garantir a disponibilização dos materiais e serviços necessários à realização do evento, com qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos. A medida visa atender às necessidades institucionais do Conselho Municipal de Saúde, evitando a sobrecarga da estrutura administrativa com atividades específicas de organização e execução do evento, além de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.

A despeito desta assertiva, dada a inovação trazida pela lei 14.133/2021, no que diz respeito à pesquisa de preços, é que ela deverá observar os procedimentos disposto no art. 23 e seus incisos, o qual estabelecem parâmetros utilizados para se chegar no valor da contratação, in verbis:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (grifo nosso).

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

> A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:
> "o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da

> Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão n° 522/2014. Rei. Benajamin 2ymler,j. 12.3.2014).

Assim sendo, nos moldes da Lei 14.133/21, após observados os requisitos fixados no art. 72, c/c art.75, § 3º, em relação ao preço, verifica-se que os mesmos deverão ser compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução pretendida consiste na contratação de fornecedores especializados para o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, troféus, serviços de decoração, locação de materiais e demais serviços de apoio necessários à realização do evento institucional “Heróis da Saúde”, promovido pelo Conselho Municipal de Saúde, com público estimado de 80 (oitenta) participantes. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação compreenderá o fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, disponibilização, execução dos serviços e posterior desmontagem e retirada dos materiais locados, conforme a natureza e as especificações de cada item ou lote contratado. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de qualidade, conservação, higiene e segurança, observados os prazos e as exigências aplicáveis, enquanto os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, assegurando a organização e a funcionalidade do ambiente durante o evento. Caberá a cada contratada o cumprimento das obrigações correspondentes aos itens ou lotes que lhe forem adjudicados, incluindo, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e a retirada dos materiais utilizados. Dessa forma, a solução busca assegurar o atendimento integral das necessidades identificadas, desde a disponibilização dos produtos e serviços até a conclusão das atividades, observando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade desta contratação, justifica-se a realização da compra por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor da contratação e da imediata necessidade do item para garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Conforme exposto no o Art. 75 da Lei de Licitações 14.133, de 1º de abril de 2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante ao valor acima indicado na lei, o Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, aduz que:

> Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
> [...]
> Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
> [...]

O valor da contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, troféus, serviços de decoração e locação de materiais para o evento 'Heróis da Saúde' encontra-se abaixo do limite de R$ 65.492,11, conforme estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para contratos de serviços e compras com valor inferior a esse montante.

O evento "Heróis da Saúde" tem caráter urgente e não pode ser postergado, dado que se destina a reconhecer a atuação dos profissionais da saúde, essencial para o fortalecimento da saúde pública no município. A decoração é um item imprescindível para a realização do evento com a qualidade e a dignidade necessárias. O adiamento ou a não realização do evento causaria prejuízos à imagem da Administração Pública, além de prejudicar a valorização dos profissionais da saúde, que são fundamentais para a continuidade dos serviços públicos de saúde.

O evento, além de ser uma homenagem, também tem o objetivo de reforçar os vínculos com a sociedade e promover o engajamento dos profissionais da saúde. A não realização do evento comprometia o bom andamento das políticas públicas de saúde, que já enfrentam desafios constantes, e seria uma falha no cumprimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde e da Administração Pública. A contratação do serviço de decoração de forma célere e eficiente, por meio da dispensa de licitação, visa garantir que o evento seja realizado com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, sem prejudicar a continuidade dos serviços prestados à população.

Portanto, em virtude do valor do contrato estar dentro do limite previsto para dispensa de licitação e da necessidade de contratação do serviço para assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, a contratação por dispensa de licitação é plenamente justificável e compatível com as disposições legais vigentes.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela Contratada, período destinado à entrega integral dos materiais, ao recebimento provisório e definitivo, à eventual substituição de materiais recusados e à conclusão das demais obrigações decorrentes da aquisição.

A extinção da vigência não prejudicará as obrigações relativas à qualidade dos materiais, à responsabilidade por vícios ou defeitos, à substituição de produtos desconformes e às demais responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente Pedido de Material, afim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas.

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Pedido de Material e na sua proposta, utilizando profissionais especializados;

Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade,sem ônus para a Prefeitura;

A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Pedido de Material;

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;

Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Prefeitura.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento dos prazos e verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e na Ordem de Fornecimento.

A fiscalização poderá:

- conferir os produtos entregues;
- recusar materiais em desacordo;
- solicitar substituição de itens;
- registrar ocorrências;
- solicitar esclarecimentos à contratada;
- adotar as demais providências necessárias ao adequado cumprimento do fornecimento.

A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto e notificará a Contratada para que providencie a correção das irregularidades constatadas, no prazo estabelecido pela Administração.

Os materiais entregues em desacordo com as condições contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição ou complementação, sem custos

adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e documentos necessários à comprovação da qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos materiais e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

10.1. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR - LUCILEIA REIS DE ARAUJO - 18069
FISCAL - MARCLEIDE SILVA FERREIRA - 16855
SUPLENTE - VICTORIA FERREIRA DE SOUZA - 18831

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. FORMA DE ENTREGA

O fornecimento dos materiais, gêneros alimentícios, troféus, serviços de decoração, locação de materiais e demais serviços de apoio à organização e realização do evento “Heróis da Saúde”, promovido pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ocorrer conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta da empresa contratada, mediante solicitação prévia da Administração.

O evento está inicialmente previsto para o dia **19 de novembro de 2026, com início às 19h**, podendo sua data e seu horário ser alterados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante justificativa e comunicação formal às contratadas, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no tópico 11.4 deste Termo de Referência.

Os produtos, materiais e serviços deverão ser disponibilizados no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos, de modo a garantir a adequada organização e realização da programação prevista, considerando-se, em caso de alteração formal da data ou do horário, o cronograma atualizado pela Administração.

Os materiais, troféus, gêneros alimentícios e bebidas deverão ser entregues em quantidades correspondentes às especificações da contratação, em perfeitas condições de uso e consumo, conforme a natureza de cada item. Os salgadinhos, estimados em 12 (doze) centos, totalizando 1.200 (mil e duzentas) unidades variadas, deverão ser entregues prontos para consumo, frescos, devidamente preparados, acondicionados em embalagens apropriadas, limpas, íntegras e protegidas contra contaminação, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as condições adequadas de transporte e conservação. A entrega deverá ocorrer até as 18h do dia inicialmente previsto para o evento, ou, havendo alteração formal

do horário, com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao novo horário de início, garantindo tempo hábil para organização e distribuição aos participantes.

As bebidas deverão ser entregues devidamente lacradas, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e consumo, observando-se os quantitativos previstos de 20 (vinte) garrafas de refrigerante de 2 (dois) litros e 20 (vinte) frascos de suco de 500 ml, distribuídos em dois sabores, conforme definido pela Administração.

Os serviços de decoração, montagem e preparação do ambiente, bem como a instalação e disponibilização dos materiais locados, deverão estar concluídos e prontos para utilização com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário de início do evento, correspondendo às 18h do dia 19 de novembro de 2026, conforme a programação inicial. Havendo alteração formal da data ou do horário, deverá ser preservada a mesma antecedência mínima em relação ao novo horário estabelecido. Os demais serviços de apoio deverão ser executados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e com as necessidades operacionais da programação.

A contratada será responsável pelo transporte, entrega, acondicionamento e disponibilização dos produtos e materiais, bem como pela montagem, instalação, organização e, quando aplicável, desmontagem das estruturas e retirada dos materiais locados após o encerramento do evento, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

Todos os produtos fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da contratada. Os itens que apresentarem avarias, desconformidades, inadequações de conservação ou qualidade, ou que não atenderem às condições estabelecidas, poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar a substituição, correção ou regularização necessária, sem custos adicionais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente e as condições da contratação.

A entrega dos produtos e a execução dos serviços estarão sujeitas à conferência e ao recebimento pela Administração, que verificará a conformidade dos quantitativos, das especificações e da qualidade dos itens fornecidos e dos serviços prestados. O local de entrega e execução será indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o endereço e as condições de acesso ser confirmados previamente à emissão da respectiva ordem de fornecimento ou de serviço.

Qualquer alteração da data ou do horário do evento deverá ser formalmente comunicada às respectivas contratadas, observando-se as condições estabelecidas no item 11.4. Os prazos de execução diretamente vinculados ao horário de início do evento serão observados em relação à nova programação formalmente comunicada, preservando-se a antecedência mínima estabelecida para os respectivos lotes. O prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos troféus, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, permanecerá inalterado. A simples atualização do cronograma, mantidas as condições operacionais originalmente pactuadas, não implicará custos adicionais à Administração, ressalvada a necessidade de

avaliação e formalização de eventuais repercussões contratuais comprovadas, nos termos da legislação aplicável.

11.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, gêneros alimentícios, troféus, serviços de decoração, locação de materiais e demais serviços de apoio à organização e realização do evento “Heróis da Saúde”, inicialmente previsto para o dia 19 de novembro de 2026, com início às 19h, ressalvada a possibilidade de alteração da data ou do horário, conforme as condições estabelecidas no item 11.4 deste Termo de Referência.

A decoração deverá estar instalada e totalmente pronta, assim como os salgadinhos e as bebidas deverão ser entregues até as 18h do dia inicialmente previsto para o evento, no **Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA/JARU**, situado na Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 652, Setor 02, Jaru/RO, CEP 76890-000. Na hipótese de alteração formal da data ou do horário, deverá ser preservada a antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao novo horário de início do evento, observadas as demais condições de execução.

Os **troféus** deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Avenida Florianópolis, s/nº, Centro, Jaru/RO, CEP 76890-000**, conforme as especificações estabelecidas pela Administração. Eventual alteração da data ou do horário do evento não modificará automaticamente esse prazo, cabendo à Administração compatibilizar a emissão da Ordem de Fornecimento com a programação do evento.

11.3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de execução e entrega deverão observar as características e condições específicas de cada lote, considerando a realização do evento “Heróis da Saúde”, inicialmente previsto para o dia 19 de novembro de 2026, com início às 19h, ou a nova data e horário formalmente estabelecidos pela Administração, na hipótese de alteração prevista no item 11.4 deste Termo de Referência.

Lote 01 – Serviços de decoração e locação de materiais: A CONTRATADA deverá concluir integralmente a montagem, a ornamentação e a disponibilização dos elementos decorativos até as 18h do dia 19 de novembro de 2026, no Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA/Jaru, localizado na Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 652, Setor 02, Jaru/RO. Caso a data ou o horário do evento sejam formalmente alterados, deverá ser mantida a antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao novo horário de início, preservadas as demais condições de execução contratadas.

O acesso ao local para execução dos serviços ocorrerá em horário previamente definido com a Administração responsável pelo espaço, devendo a CONTRATADA observar as condições estabelecidas para montagem, utilização, desmontagem e retirada dos materiais de sua responsabilidade.

Lote 02 – Fornecimento de troféus: Os troféus deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Florianópolis, s/nº, Centro, Jaru/RO, observadas as especificações técnicas e as condições de personalização estabelecidas pela Administração. A emissão da Ordem de Fornecimento deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade de disponibilização dos troféus antes da realização do evento, inclusive na hipótese de alteração de sua data, preservado o prazo de entrega originalmente estabelecido.

Lote 03 – Fornecimento de salgadinhos e bebidas: Os salgadinhos e as bebidas deverão ser entregues até as 18h do dia 19 de novembro de 2026, no Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA/Jaru, observados os quantitativos, as condições de acondicionamento, conservação, transporte e demais exigências sanitárias aplicáveis. Havendo alteração formal da data ou do horário do evento, deverá ser mantida a antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao novo horário de início, preservadas as condições de qualidade, conservação e consumo dos produtos.

Os produtos e serviços deverão ser disponibilizados em condições adequadas de utilização ou consumo, permitindo sua conferência pela fiscalização antes do início da programação.

Eventuais alterações da data, do horário ou das condições de acesso e execução deverão ser formalmente comunicadas pela Administração às respectivas contratadas, com antecedência compatível com as providências necessárias à execução dos serviços e ao fornecimento dos produtos, observadas a viabilidade operacional e as condições contratuais aplicáveis.

11.4. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA DATA E DO HORÁRIO DO EVENTO

A data e o horário inicialmente previstos para a realização do evento “Heróis da Saúde”, programado para o dia 19 de novembro de 2026, às 19h, poderão sofrer alterações conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante justificativa e comunicação formal às respectivas contratadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventual alteração deverá ser formalmente comunicada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com antecedência compatível com as características e necessidades operacionais de cada lote, considerando os prazos necessários à preparação, ao transporte, à montagem, à entrega dos produtos e à execução dos serviços contratados, de modo a permitir a organização das atividades de acordo com a programação atualizada.

Na hipótese de alteração da data ou do horário do evento, as contratadas deverão observar o novo cronograma formalmente estabelecido e comunicado pela Administração, respeitadas as condições de execução, a viabilidade técnica e operacional e as obrigações correspondentes aos respectivos lotes. Para fins de acompanhamento e fiscalização contratual, os prazos diretamente vinculados ao início do evento deverão ser aferidos considerando a data e o horário formalmente atualizados, sem prejuízo da manutenção das demais condições originalmente estabelecidas.

Para o Lote 01 – Serviços de Decoração e Locação de Materiais, a montagem, a ornamentação e a disponibilização dos materiais deverão estar integralmente concluídas com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao novo horário de início do evento, preservadas as especificações e condições de execução previstas na contratação.

Para o Lote 03 – Fornecimento de Salgadinhos e Bebidas, os produtos deverão ser entregues com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao novo horário de início do evento, observados os quantitativos, as especificações e as condições adequadas de conservação, acondicionamento, transporte e consumo.

Para o Lote 02 – Fornecimento de Troféus, deverá ser preservado o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, independentemente de eventual alteração da data ou do horário do evento. Caberá à Administração compatibilizar a emissão da Ordem de Fornecimento com a programação atualizada, de forma a assegurar a disponibilização dos troféus em tempo hábil para a realização das homenagens, sem modificação automática do prazo contratualmente estabelecido.

A alteração da data ou do horário do evento, quando regularmente comunicada e mantidas as condições operacionais inicialmente pactuadas, não implicará, por si só, modificação dos valores contratados ou das demais condições estabelecidas. Caso a alteração produza repercussões comprovadas nas obrigações contratuais, eventuais adequações deverão ser previamente avaliadas e formalizadas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as justificativas e os procedimentos legalmente cabíveis.

A possibilidade de alteração da data e do horário não afasta a obrigação das contratadas de cumprir integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade, os prazos próprios de cada lote e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os ajustes de cronograma regularmente formalizados.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deverão considerar a programação vigente formalmente comunicada pela Administração, verificando o cumprimento das obrigações de cada lote, especialmente quanto aos prazos de entrega, à antecedência exigida para disponibilização dos materiais e serviços e à preservação das condições originalmente contratadas, evitando interpretações divergentes quanto à execução e ao recebimento do objeto.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

12.1.1. Os documentos previstos neste termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação direta, poderão ser exigidos para fins de habilitação, com base nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Na ausência do envio ou em caso de documento vencido: a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista ou/e econômico-financeira, poderá ser consultada e obtida pela comissão de contratação, desde que a empresa envie, no momento da contratação direta destinado ao envio da documentação de habilitação, o comprovante do registro no SICAF e sítios oficiais dos órgãos emissores. Essa consulta será RESTRITA ao SICAF, não sendo realizada de outros meios/sites.

12.1.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

12.1.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

12.3. A verificação pelo (a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) HORAS ÚTEIS**, contado da solicitação do(a) agente de contratação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante solicitação devidamente justificada e sujeita à aprovação do(a) agente de contratação.**

12.4.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item acima, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

1. a aferição das condições de habilitação do fornecedor, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.4.2. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao fornecedor, implicando sua inabilitação.

12.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.6.3. Conforme disposto no item 12.4. e seus subitens deste termo de referência.

12.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o (a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo de referência.

12.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao disposto neste termo de referência, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.9. O(s) fornecedore(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. **Relação de documentos para fins de habilitação:**

12.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na junta comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. Sendo este do proprietário/dos sócios, ou do diretor, ou do representante legal da empresa;

d) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

e)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Tributos **ESTADUAIS**;

c) Certidão Negativa de Tributos **MUNICIPAIS**;

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da **CNDT**;

12.11.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.11.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.11.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **FALÊNCIA**, concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

12.13. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO POR LOTE

12.13.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – LOTE 01

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional relativa ao Lote 01 – Serviços de Decoração e Locação de Materiais, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de decoração, ambientação temática, ornamentação ou atividades de natureza semelhante, com características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto pretendido.

Os documentos deverão permitir verificar a experiência da licitante na prestação de serviços relacionados à montagem, organização e disponibilização de elementos decorativos destinados a eventos, observada a compatibilidade com as atividades previstas na contratação.

Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive o somatório de documentos distintos, desde que as informações apresentadas permitam verificar a pertinência técnica dos serviços anteriormente executados.

Não será exigida comprovação de serviços prestados em localidade específica, nem de eventos com denominação ou finalidade rigorosamente idêntica àquela prevista na presente contratação.

Os atestados deverão apresentar informações suficientes para identificação do emitente, da empresa executora e da natureza dos serviços realizados, podendo a Administração realizar diligências para confirmação de sua autenticidade e compatibilidade.

A exigência observará as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à proporcionalidade e à preservação da competitividade, considerando as características e a complexidade dos serviços de decoração e locação previstos para o Lote 01.

12.13.2. REGULARIDADE SANITÁRIA – LOTE 03

Para fins de atendimento às exigências sanitárias aplicáveis ao fornecimento dos salgadinhos preparados e prontos para consumo previstos no Lote 03, deverá ser apresentada licença ou alvará

sanitário vigente do estabelecimento efetivamente responsável pelo preparo dos alimentos, expedido pela autoridade sanitária competente, conforme a legislação aplicável.

A comprovação deverá guardar correspondência com a atividade de manipulação, preparação ou fornecimento de alimentos preparados, observadas as exigências estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

A apresentação da documentação deverá permitir a verificação da regularidade sanitária do estabelecimento responsável pela preparação dos produtos, sem prejuízo da observância das boas práticas de manipulação, acondicionamento, transporte e conservação dos alimentos durante a execução da contratação.

A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de higiene e segurança dos alimentos destinados ao consumo dos participantes, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as disposições do art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. DAS DECLARAÇÕES

a) TERMO DE COMPROMISSO (declaração conjunta - anexo I).

12.15. DA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.15.1. Os documentos enviados através da plataforma onde ocorrerá a licitação serão aceitos nos seguintes formatos, sendo de inteira responsabilidade da empresa a devida atenção ao formato no momento do envio:

12.15.2. FORMATOS: ZIP, 7zip e rar (compactados), .rtf, .doc, .docx (MS OFFICE), .xls e .xlsx. e . PDF (preferencialmente).

12.15.3. Documentos não exigidos neste instrumento convocatório não serão verificados, bem como não serão utilizados para habilitação ou inabilitação do licitante.

12.15.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CENTRO DE CUSTO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 01
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.125.0001.2003.0000 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
F.R: 0.1.501
FICHA: 651

DEMAIS LOTES
02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 125 0001 2003 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
F.R: 0.1.501
FICHA: 648

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001-CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (quinze por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos materiais, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 14.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado de forma individualizada por lote, observadas as características dos produtos e serviços contratados, os prazos específicos de execução, as especificações técnicas e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote 01 – Serviços de decoração e locação de materiais

Os serviços de decoração serão objeto de verificação preliminar pela fiscalização após a conclusão da montagem e da ornamentação, que deverão estar finalizadas até as 18h do dia 19 de novembro de 2026, de modo a permitir a conferência dos elementos decorativos antes do início da solenidade.

O recebimento provisório considerará a conformidade dos elementos disponibilizados, a adequação da montagem, a organização dos materiais e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo, quando aplicável, a manutenção das condições da decoração durante o evento, a desmontagem e a retirada dos materiais de responsabilidade da CONTRATADA, mediante registro e atesto do responsável designado pela Administração.

Lote 02 – Fornecimento de troféus

Os troféus serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, integridade física e condições de acondicionamento.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das dimensões, características do material, acabamento, personalização e demais especificações previstas neste Termo de Referência, observada a necessidade de disponibilização dos produtos em condições adequadas antes da realização do evento.

Os troféus que apresentarem defeitos, avarias, divergências de personalização ou desconformidades deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, em prazo compatível com a utilização prevista.

Lote 03 – Fornecimento de salgadinhos e bebidas

Os salgadinhos e as bebidas serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, devendo a fiscalização realizar a conferência imediata dos quantitativos, das condições de acondicionamento, conservação, higiene, integridade das embalagens, validade dos produtos e demais exigências aplicáveis.

A verificação definitiva da conformidade deverá ocorrer antes da disponibilização dos produtos aos participantes, considerando que se destinam ao consumo durante evento com data e horário previamente estabelecidos.

Os alimentos e bebidas que apresentarem desconformidades, avarias, inadequações de conservação, alterações de qualidade ou condições impróprias para consumo deverão ser imediatamente recusados, cabendo à CONTRATADA promover sua substituição ou regularização em tempo hábil para atendimento ao evento, sem ônus adicional para a Administração.

Disposições gerais

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou danos comprovadamente decorrentes da execução do objeto.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes e promover o atesto dos produtos e serviços regularmente fornecidos ou executados, observadas as condições específicas de cada lote.

Não será admitido o recebimento definitivo de produtos ou serviços em desacordo com as especificações contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis de recebimento de parcela incontroversa regularmente executada.

15.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, identificada nos autos do processo administrativo e estabelecida no respectivo instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da referida data-base, os preços das obrigações contratuais abrangidas pelo reajustamento serão atualizados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observada a adequação do índice à natureza do objeto e às condições estabelecidas no instrumento de contratação.

O reajustamento observará o disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser formalizado mediante simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da referida Lei, independentemente de solicitação da Contratada, quando atendidos os pressupostos legais e contratuais.

Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice que legalmente vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial adequado à natureza do objeto, mediante justificativa e formalização cabível.

16.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva dos riscos estabelecida na contratação, quando existente.

A solicitação de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente, seus efeitos sobre os encargos contratuais e o nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente a mera alegação de elevação ordinária dos preços de mercado.

O pedido deverá observar as condições e os prazos previstos no art. 131 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à sua formulação durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, quando aplicável, sem prejuízo das disposições legais relativas ao reconhecimento do desequilíbrio após a extinção do contrato.

Também serão observadas as disposições dos arts. 130 e 134 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem alterações unilaterais que modifiquem os encargos contratuais ou alterações tributárias e legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

A análise do pedido será realizada pela Administração, mediante avaliação técnica e jurídica, quando cabível, observadas as disposições legais, os elementos comprobatórios apresentados e a necessária motivação da decisão administrativa.

O eventual reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante instrumento juridicamente adequado, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR LOTE**.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Por se tratar de um processo simplificado de contratação Dispensa, não existe campo próprio no do Portal Licitanet 4.0. para manifestar intenção de recursos.

18.2. O participante que desejar fazê-lo, deverá manifestar-se no chat sua intenção de recurso e em seguida encaminhar o recurso com as razões no e-mail: supel@jaru.ro.gov.br.

18.3. Havendo recursos administrativos a Dispensa obedecerá às regras previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos produtos e serviços destinados à realização do evento “Heróis da Saúde”, serão adotadas medidas preventivas para mitigação dos riscos relacionados a atrasos nas entregas, indisponibilidade de materiais decorativos, falhas na montagem, inadequações na personalização dos troféus, problemas de conservação e qualidade dos alimentos e bebidas e descumprimento das condições estabelecidas para execução dos serviços.

Para mitigação dos riscos relacionados ao Lote 01, a Administração deverá coordenar previamente as condições de acesso ao local do evento e a disponibilização da estrutura do painel decorativo, cabendo à CONTRATADA providenciar os materiais e serviços de sua responsabilidade, observando os prazos de montagem e as condições de segurança e conservação do ambiente.

Quanto ao Lote 02, deverão ser observados os prazos de encaminhamento da Ordem de Fornecimento e da arte de personalização, permitindo a produção, entrega e conferência dos troféus antes

da realização do evento. Eventuais desconformidades deverão ser comunicadas tempestivamente à CONTRATADA, para adoção das providências corretivas necessárias.

Para prevenção dos riscos relacionados ao Lote 03, a CONTRATADA deverá assegurar a adequada preparação, conservação, acondicionamento e transporte dos salgadinhos, bem como a entrega das bebidas lacradas e dentro do prazo de validade, observadas as exigências sanitárias aplicáveis. A fiscalização deverá proceder à conferência dos produtos antes de sua disponibilização aos participantes, recusando aqueles que apresentarem condições inadequadas para consumo.

Os riscos relacionados à organização e ao cumprimento dos prazos deverão ser mitigados mediante acompanhamento das solicitações, comunicação formal com os fornecedores, verificação da disponibilidade dos produtos e materiais e fiscalização das condições de execução, considerando a data e o horário previamente estabelecidos para a realização do evento.

A Administração deverá registrar as ocorrências relevantes, notificar as respectivas contratadas quando constatadas irregularidades e adotar as providências cabíveis para assegurar a conformidade dos produtos e serviços fornecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Nos casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei 14.133/21.

A participação e a eventual classificação e adjudicação do objeto neste procedimento de Dispensa Eletrônica não geram direito subjetivo à contratação para o fornecedor classificado em primeiro lugar.

A Administração Pública não está obrigada a formalizar a contratação ou a emitir a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou Serviço, reservando-se o direito de não prosseguir com a aquisição ou de desistir do item quando assim o interesse público exigir.

O procedimento de contratação, ou o item específico, poderá ser revogado pela autoridade competente, a qualquer tempo, se houver razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

O procedimento deverá ser anulado se for verificada ilegalidade insanável.

O ato de revogação ou anulação deverá ser formalizado por meio de decisão da Autoridade Superior, sendo escrito e devidamente fundamentado.

A motivação do ato deve demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta, considerando as consequências jurídicas e administrativas da decisão para a Administração Pública e para o administrado, e as possíveis alternativas.

Em qualquer caso de anulação ou revogação, integral ou parcial, do procedimento de contratação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

A decisão que determinar a revogação deverá considerar que o fornecedor provisoriamente vencedor pode ter incorrido em custos em função de ter vencido o procedimento, assegurando-lhe o direito à manifestação.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, inobstante o interesse na contratação do serviço, após a análise da Assessoria Jurídica quanto à legalidade da contratação pretendida considerando a necessidade evidenciada, todavia a efetivação da contratação se dará posterior a verificação da legalidade do ato nos termos da Lei 14.133/21.

Jaru/RO, 6 de novembro de 2026.

JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por:
WALACE DEIVID ALVES ARCELINO
ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE COMPRAS

Documento assinado eletronicamente por **WALACE DEIVID ALVES ARCELINO**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS - SEGAP**, em 06/11/2026 às 10:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JAINE CORDEIRO BARBOZA**, **Secretário (a) Municipal**, em 06/11/2026 às 10:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **4399039** e o código verificador **F0251E24**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Termo de Compromisso	23/10/2026	4372878

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 15970/2026
TERMO DE COMPROMISSO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Ao

Agente de Contração e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a empresa x (razão social) x, inscrita no CNPJ/MF nº x (nº) x, com sede administrativa na x (endereço completo) x, neste ato representado por x (nome completo) x, CPF nº x (nº) x, comprometemo-nos a executar integralmente o objeto descrito no Termo de Referência e em seus anexos, pelos preços, prazos e demais condições constantes de nossa proposta.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS** para habilitação no presente processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

b) Que examinamos o TR e seus Anexos e **ACEITAMOS** todas as condições e exigências, em todas as fases da contratação direta.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da contratação direta pelo (s) preços ofertados mantendo todas as condições.

EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de **MENORES DE IDADE**, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

g) Que não existe, em nosso quadro de empregados, **SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

GRAU DE PARENTESCO

h) Que não possuo parentesco **consanguíneo** ou afim, **até 3° grau**, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

i) Que os documentos contidos na habilitação são **AUTÊNTICOS**.

ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO

j) Que estão incluídos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, transporte, frete, seguros, deslocamentos, ferramentas, instalação, montagem, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional posterior.

INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

k) Que, quando o objeto envolver bens sujeitos a embalagem, prazo de validade, conservação, transporte ou armazenamento, serão integralmente atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

l) Que prestará as garantias legais e contratuais aplicáveis ao objeto e providenciará, sem custos adicionais para a Administração, a correção, substituição, reparação, reinstalação, reexecução ou refazimento da parcela que apresentar vício, defeito, falha ou desconformidade, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

PREVALÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

m) Que as obrigações constantes deste Termo de Compromisso serão aplicadas conforme a natureza do objeto, prevalecendo as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta aceita.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Local e data: de de 2026

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO CNPJ

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**Termo de Compromisso**	**23/10/2026**

ID: **4372878**
CRC: **55B12706**
Processo: **8-15970/2026**
Usuário: **WALACE DEIVID ALVES ARCELINO**
Criação: **23/10/2026 17:28:24** Finalização: **23/10/2026 17:28:38**

Processo

Documento

MD5: **2DE6DBA62EF30E55E6EFF43F230861E1**

SHA256: **63EDA3D99A8EDCD4976275C56FD50A6E90F06774B6D0EDFE7450A52096D8D40C**

Súmula/Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TROFÉUS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE MATERIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, para atender a demanda do Conselho Municipal de Saúde

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA	JARU	RO	23/10/2026 17:28:24

ASSUNTOS

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	23/10/2026 17:28:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 01	23/10/2026	4372570
Termo de Referência 02	05/11/2026	4395978
Termo de Referência 03	05/11/2026	4396699
Termo de Referência 04	06/11/2026	4399039

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 4372878 e o CRC 55B12706.